

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº: 028 /2025.

REQUERIDO: Poder Executivo Municipal

REQUERENTE: Vereador Breno Brugger Mattos.

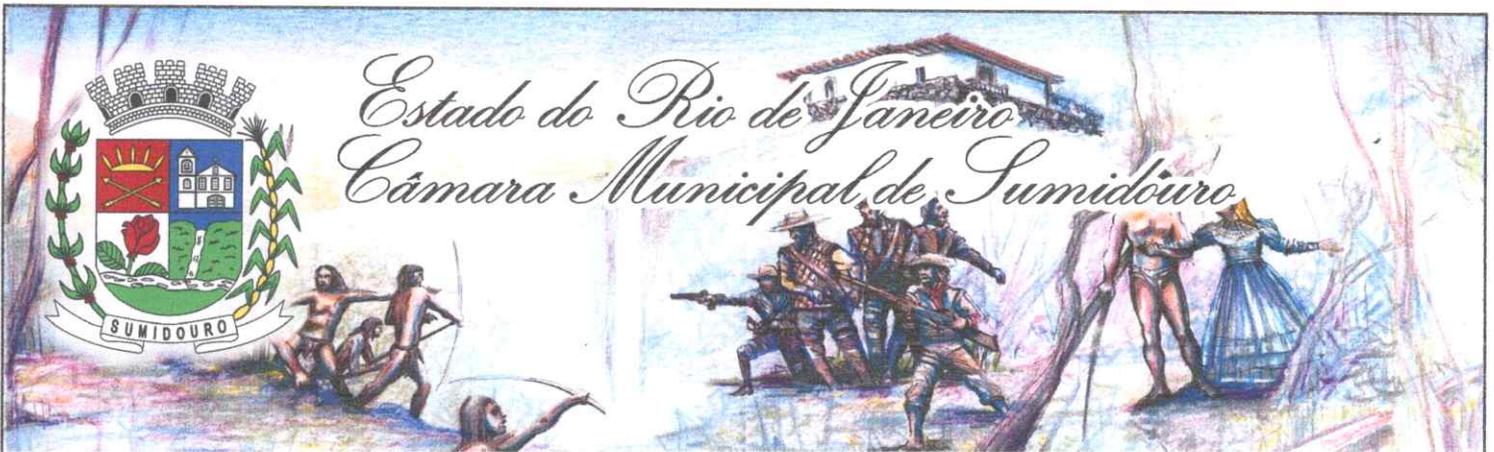
Assunto: Piso Salarial da Odontologia e Fisioterapia.

O Vereador, que este subscreve, legítimo representante do povo tem o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e cobrar soluções dos problemas apontados pela população Sumidourense.

O art. 5 da Lei 3.999/61 fixa o piso para as profissões de médico e cirurgião-dentista no valor básico de 3 salários mínimos para uma jornada de 20 horas semanais. Assim, verifica-se que o Município, ao determinar uma jornada de trabalho de 20 horas semanais para o cargo de cirurgião-dentista, com remuneração básica inferior a este valor, estabelece uma remuneração aquém do piso salarial da categoria profissional, divergindo da supracitada previsão da Lei Federal que regulamenta a remuneração básica para a categoria e que prevalece sobre a legislação municipal.

Juntamente, sem prejuízo, cumpre destacar que de acordo com a Lei 8856/94, o estado do Rio de Janeiro regulamentou o piso salarial do Fisioterapeuta no qual estipula também um valor mínimo a ser pago a estes profissionais.

Pelo presente e na forma regimental, e da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o douto plenário, seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que no prazo de 15 dias, apresente as seguintes informações:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

- 1- A Municipalidade planeja realizar ou está realizando estudos visando o pagamento do salário base da categoria dos profissionais de odontologia do quadro de funcionários do município, de acordo com a Lei 3999/61?
- 2- A Municipalidade planeja realizar ou está realizando estudos visando o pagamento do salário base da categoria dos profissionais de Fisioterapia do quadro de funcionários do município, de acordo com a Lei 8856/94?
- 3- Em caso positivo, nos informe quais conclusões chegou.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2025.

Breno Brugger Mattos
Vereador